



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 149/2016/GP-AB

Água Boa, 13 de junho de 2016.

PROTOCOLO DA SESSÃO	
Nº <u>149</u> / <u>16</u>	FL. <u> </u>
DATA <u>13</u> / <u>06</u> / <u>16</u>	

gma

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 114, que **Altera Parágrafo IV do Capítulo II e Anexo II Funções Gratificadas Exclusivo de Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar 075/2013, e da outras providências.**

Em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 13/06/16
gma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO DA SESSÃO
252/16 FL. _____
DATA 20 DE 06 DE 16

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE ____ DE 2016.
(Projeto de Lei Complementar nº 114, de 13 de junho de 2016, do
Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 1360/16 FOLHA _____
HORA 13:46 DATA 14/06/16
Adriana

**Altera Parágrafo IV do Capítulo II e Anexo II
Funções Gratificadas Exclusivo de
Ocupantes de Cargos de Provimento
Efetivo da Lei Complementar 075/2013, e da
outras providências.**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de ____ de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera Parágrafo IV do Capítulo II da Lei Complementar 075/2013, como segue.

IV - Órgãos de Execução de Atividades Fim

a) Secretaria de Saúde	(CC-1)
Gerência de Saúde	(CC-3)
Setor do Centro de Saúde	(FG-SUS-2)
Coordenação da Atenção Básica	(FG-SUS-1)
Gestor de Unidade Básica de Saúde	(FG-SUS-3)
Gestor do Centro Municipal de Saúde	(FG-SUS-3)
Gestor de Saúde Rural	(FG-SUS-3)
Setor de UBS Rural	(FG-SUS-2)
Coordenação Vigilância em Saúde	(FG-SUS-1)
Setor de Vigilância Sanitária	(FG-SUS-2)
Setor de Vigilância Ambiental	(FG-SUS-2)
Setor de Vig. Epidemiológica	(FG-SUS-2)
Coordenação de Odontologia	(FG-SUS-1)
Setor de Administração Controle de Estoque de Materiais	FG-SUS-2)
Coordenação da UCT	(FG-SUS-1)
Coordenação da Unid. Descentralizada de Reabilitação	(FG-SUS-1)
Coordenação de Serviços Médicos	(FG-SUS-1)
Coordenação de Planejamento e Gestão	(FG-SUS-1)
Setor de Ouvidoria	(FG-SUS-2)
Setor de Auditoria	(FG-SUS-2)
Setor de Controle e Avaliação	(FG-SUS-2)
Coordenação de Regulação de Serviços de Saúde	(FG-SUS-1)
Coordenação de Assistência Farmacêutica	(FG-SUS-1)
Coordenação de Saúde Mental	(FG-SUS-1)
Setor de Psicologia	(FG-SUS-2)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/06/16
Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - Altera o Anexo II da Lei Complementar 075/2013 como segue:

**FUNÇÕES GRATIFICADAS
EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE**

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO EM R\$
CHEFE OU GESTOR DE SETOR *	FG-1	12	838,71
COORDENAÇÃO DO SUS	FG- SUS-1	10	762,48
SETOR DO SUS	FG- SUS-2	10	381,22
GESTOR DO SUS	FG- SUS-3	08	611,00

* Gestor ou Chefe de Setor, a ser ocupado por uma única pessoa, referencialmente servidor efetivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE JUNHO DE 2016.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


JADER LUÍS DE ARAÚJO MENDES BAHIA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que "**Altera Parágrafo IV do Capítulo II da Lei Complementar 075/2013, e dá outras providências.**"

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria Ministerial nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando a necessidade, de qualificar o processo de descentralização, organização e gestão das ações e serviços do SUS, assim como de fortalecer seus compromissos e responsabilidades sanitárias, com base no processo de pactuação intergestores;

Considerando a necessidade de fortalecer mecanismos gerenciais que permitam ao gestor um melhor acompanhamento das ações de saúde realizadas no âmbito do SUS,

Venho solicitar alteração na **Lei Complementar nº 75, de 06 de junho de 2013** (Projeto de Lei Complementar nº 76 de 28 de março de 2013, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Executivo), que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências, especificamente no Capítulo II – **Da Estrutura Organizacional Administrativa** – Parágrafo IV – **Órgãos Executores**, Alínea a) **Secretaria de Saúde**,

Observamos que tais alterações se fazem necessárias para garantir a legalidade e o bom funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter o fluxo de recursos financeiros federais, sobretudo, no que tange as áreas de Planejamento, Gestão (auditoria, ouvidoria, controle e avaliação), Assistência Farmacêutica e Regulação do SUS (artigo 39, § 6º da LC 141 de 13/01/2012 e Lei Federal nº 12.527/2011 e vasta legislação suprarreferida), além de consubstanciar as prerrogativas gerencias desta Secretaria descritas e aprovadas pelo Conselho de Saúde no atual Plano Municipal de Saúde.

Foi criado (FG- SUS-3), no valor de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais), para os Gestores de Unidades Básica de Saúde, cito em número de seis correspondendo a cada uma das UBS da zona urbana ou seja: Cristalino, Primavera, Central, Guarujá, Universitário e Vila Nova.

Cito o Gestor do Centro Municipal de Saúde (Referência em serviços especializados e Gestor de Saúde Rural (Coordena o PASCAR - Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais.

Eleva-se a quantidade de (FG- SUS-1) e (FG- SUS-2) de 05 para 10.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

JADER LUÍS DE ARAÚJO MENDES BAHIA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração